



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE (IMS)
CAMPUS ANISIO TEIXEIRA
COORDENAÇÃO GERAL DE LABORATÓRIOS**

NORMAS INTERNAS DO LABORATÓRIO DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL

Define as normas internas de utilização do Laboratório de Avaliação Nutricional.

A COORDENAÇÃO GERAL DE LABORATÓRIOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Art. 3º, § 1º da IN 02/2010

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Normas Internas de utilização do Laboratório de Avaliação Nutricional (02), situado no andar térreo do prédio de Laboratórios do IMS.

Capítulo I

Finalidade e Aplicação e Definição dos Corresponsáveis

1.1. Essa norma determina os requisitos básicos para a proteção da vida e da propriedade nas dependências do Laboratório de Avaliação Nutricional, onde são manuseados, equipamentos de avaliação nutricional.

1.2. Essa norma se aplica a todas as pessoas alocadas no Laboratório de Avaliação Nutricional (docentes, técnicos, alunos de graduação, pós-graduação, bolsistas de iniciação científica, estagiários voluntários e pesquisadores).

1.3 Os corresponsáveis por este laboratório são os docentes do curso de nutrição que ministram aula, desenvolvem atividades de pesquisa e extensão no mesmo. Dentre estes devem ser designados um coordenador e vice-coordenador.

1.3.1 Cada docente do laboratório que desenvolve projetos de pesquisa e extensão é responsável por autorizar, mediante assinatura do termo de responsabilidade, o uso dos equipamentos nos projetos.

1.4 Para a utilização dos equipamentos, o interessado ou corresponsável, deverá preencher no caderno de registro geral ou específico de cada equipamento, a identificação do usuário, orientador, qual equipamento utilizado, data e horário de uso, para qual o projeto e/ou atividade foi preciso, data e horário de término e assinatura. O equipamento deve ser guardado/desligado nas mesmas condições em que foi encontrado e caso haja algum problema ou dano detectado, o mesmo deverá ser relatado aos demais corresponsáveis e ao coordenador ou vice-coordenador. Se o equipamento utilizado for para graduação, o interessado ou corresponsável deve solicitar a manutenção do mesmo.

1.5 Caso seja necessário, será assinado um termo de responsabilidade que definirá as normas específicas de utilização de cada equipamento, bem como o custo de instalação e manutenção, dentre outras despesas possíveis referentes ao uso do equipamento.

1.6 São atribuições dos corresponsáveis:

1.6.1 Participar das reuniões deste laboratório.

1.6.2 Participar da criação e atualização das normas internas deste laboratório.

1.6.3 Zelar pelo bom uso dos equipamentos.

1.6.4 Ser responsável pela orientação e atitudes dos discentes do seu projeto que tenham acesso a este laboratório.

1.6.5 Cadastrar, segundo as normas internas do IMS, todos os seus projetos desenvolvidos neste laboratório e identificar com a logomarca ou nome do órgão financiador os equipamentos adquiridos com recursos de projetos financiados ou recursos próprios.

1.6.6 Seus projetos de pesquisa financiados devem arcar com custos de instalação, manutenção preventiva e corretiva, materiais de consumo ou qualquer outro tipo de despesa que os equipamentos utilizados necessitem, durante a vigência do projeto, de acordo com as condições expressas no termo de responsabilidade do referido equipamento, após o qual é incorporado ao patrimônio da Universidade.

1.7 Todo corresponsável deverá participar do treinamento específico do equipamento que for utilizar.

1.8 Para o uso do(s) equipamento(s) por interessados que não sejam corresponsáveis será necessária a solicitação de agendamento junto à Coordenação Geral de Laboratórios para o devido registro da atividade e assinatura do termo de responsabilidade assumindo os custos da(s) análise(s) requisitada(s).

1.9 O ingresso de novos corresponsáveis deste laboratório será mediante solicitação do interessado aos corresponsáveis e Coordenação Geral de Laboratórios, o qual deve cadastrar o projeto ou atividade que pretende desenvolver, o (s) equipamento (s) que será utilizado e assinar o termo de responsabilidade deste (s) equipamento(s). Estes novos corresponsáveis deverão cumprir todas as regras previstas nas normas internas de utilização deste laboratório.

Capítulo II

Acesso, Permanência e Utilização

2.1. Finalidade

Esse capítulo tem por finalidade normatizar a forma de acesso dos usuários, permanência e utilização dos equipamentos do Laboratório de Avaliação Nutricional.

2.2. O laboratório de Avaliação Nutricional possui uma entrada principal sendo que todos os equipamentos nele presente ficam expostos em uma única área, sendo que a mesma fica permanentemente acessível às pessoas que possuam autorização de entrada neste laboratório.

2.3 O acesso à chave do laboratório será mediante a autorização encaminhada pelos responsáveis por este laboratório à Coordenação Geral de Laboratórios.

2.4 Cada equipamento de uso restrito terá um ou mais responsáveis que o utilize, e nenhuma outra pessoa terá autorização de uso, se não estiver acompanhada pelo mesmo ou se não passar por treinamento específico anterior.

2.4.1 É obrigatório o registro de utilização de todos os equipamentos deste laboratório, que será feito junto com o coordenador ou responsáveis do laboratório, mediante preenchimento de formulário de registro próprio para cada equipamento. Este item não se aplica para os equipamentos utilizados durante as aulas práticas pelas turmas discentes, que estarão sendo acompanhados pelo professor e/ou monitor habilitado.

2.4.2 A reserva para utilização do equipamento deverá ser feita com antecedência pelo preenchimento da data, horário e usuário autorizado no caderno de reserva do respectivo equipamento. Dependendo da demanda de cada equipamento, a utilização do mesmo deverá ser previamente agendada diretamente com os responsáveis e coordenador do laboratório.

2.5 Fica vedada a utilização deste espaço para armazenar materiais de projetos ou de qualquer outra natureza que não pertençam a este laboratório, sem autorização anterior dada pelos responsáveis, coordenador ou vice-coordenador do laboratório. Os equipamentos devem ser deixados em boas condições para serem reutilizados por outro pesquisador, seguindo o protocolo de uso do equipamento.

2.6 Fica vedado o empréstimo de qualquer material, seja ele equipamentos de coleta, vidrarias ou soluções, por exemplo, sem o devido registro em ficha de controle adequada. O mesmo se aplica à aquisição de materiais de outros laboratórios, que não podem entrar sem o devido registro de controle.

2.7 Os técnicos, docentes e monitores deste laboratório e a Coordenação Geral de Laboratórios não irão se responsabilizar por qualquer material de projeto ou pessoal deixado neste laboratório após o término da análise, sem a devida identificação.

2.8 Os materiais que porventura sejam encontrados e tidos como perdidos, serão guardados em local adequado até que o mesmo seja reclamado pelo possível dono e que este comprove ser o responsável. Após dois meses, se o mesmo não for reclamado, será descartado.

2.9 Todo o material de consumo utilizado nas análises são separados por projetos e devidamente identificados. Os materiais de uso comum das aulas não podem ser usados nos projetos de pesquisa e/ou extensão e os empréstimos de materiais serão possíveis desde que devidamente autorizados e identificados na ficha adequada.

2.10 A listagem de acesso às áreas do laboratório, bem como a relação dos respectivos responsáveis, deverão ser fixadas em locais visíveis dentro do laboratório.

2.11 Todos os itens descritos nesta norma são válidos também para os visitantes, sendo que o acesso e a permanência aos laboratórios somente poderão ser efetuados após receberem autorização por um dos responsáveis ou coordenador do laboratório. As pessoas autorizadas deverão ser informadas a respeito do regulamento do laboratório, usar os mesmos tipos de proteção utilizados pelas pessoas que trabalham no laboratório e estarem cientes dos riscos existentes no laboratório.

Capítulo III

Conduta e Atitudes

3.1. Finalidade

Este capítulo tem por finalidade delinear a forma de conduta e atitudes de todas as pessoas, docentes, técnicos e alunos, de forma a contribuir para minimizar os riscos das atividades efetuadas.

3.2. Gerais

3.2.1. O uso de aparelho de som, tais como rádios, MP3, DVDs e CDs no laboratório somente será permitido se o volume não atrapalhar o andamento das atividades de qualquer equipe presente no laboratório, ou durante ensaios com animais vivos. Os usuários devem preferencialmente usar fone de ouvido. Caso o uso destes aparelhos esteja atrapalhando as atividades, os usuários deste laboratório deverão solicitar ao colega o desligamento do mesmo, e se necessário, comunicar aos responsáveis e coordenador do laboratório.

3.2.2. É proibido fumar no Laboratório.

3.2.3. É proibida a ingestão de qualquer alimento ou bebida no Laboratório.

3.2.4. É proibido o acesso ou permanência de pessoas não autorizadas neste laboratório, quando desacompanhadas do responsável.

3.2.5 É obrigatório o uso de jaleco, calça comprida e sapato fechado nas dependências deste laboratório.

3.2.6 Não será permitida a utilização de saia, bermuda ou calçados abertos no laboratório, com exceção do uso de roupas necessárias para realização de avaliação nutricional.

3.2.7 É proibido guardar alimentos destinados ao consumo humano no sobre as bancadas e armários do laboratório.

3.2.8 Após o uso dos equipamentos, fazer a limpeza quando necessário e deixá-lo em condições de uso.

3.2.9 Não retirar equipamentos do laboratório sem autorização.

3.2.10 Todos os usuários do laboratório devem participar das reuniões sempre que convocados.

3.2.11. Usuários que descumprirem as normas de utilização do laboratório serão comunicados por um dos responsáveis pelo laboratório. No caso de descumprimento recorrente serão impedidos de usar o laboratório sem a presença de um dos docentes responsáveis pelo Laboratório de Avaliação Nutricional.

3.3 Medidas em caso de acidentes.

3.3.1 Todo acidente deverá ser informado à Coordenação Geral de Laboratórios, através de formulário próprio, disponível no site do IMS.

Esta Norma Interna entrará em vigor a partir da sua aprovação pela Coordenação Geral de Laboratórios do IMS/CAT/UFBA e pelos co-responsáveis deste laboratório.

Norma interna aprovada na 4º Sessão Ordinária da Coordenação Geral de Laboratórios ocorrida no dia 15 de outubro de 2012.

Vitória da Conquista – BA, 15 de outubro de 2012.

Daniela da Silva Rocha
Docente Representante
do Laboratório de Avaliação Nutricional
IMS-CAT-UFBA

Angélica Ferraz Gomes
Coordenadora Geral de Laboratórios
IMS-CAT-UFBA